

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.171/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	26	09	19
Data para emitir parecer:	05	10	19

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar para o Fundo de Assistência Social de Imbituba.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Eduardo Faustina da Rosa em 30 /09/2019

Eduardo Faustina da Rosa  
Vice-Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL nº 5.171 /2019, que abre crédito adicional suplementar para o Fundo de Assistência Social de Imbituba.

De autoria do Poder Executivo, o Projeto foi protocolado nesta Casa em 23/09/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 25/09/2019, a Comissão de Constituição e Justiça, após análise do projeto exarou parecer favorável e conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o vereador Luís Antonio Dutra, determinou que o mesmo fosse encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento, a qual se manifestou favorável ao projeto de Lei.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento determinou o envio do Projeto à Comissão de Assistência Social para análise do mérito.

É o sucinto relatório.

## II – Análise

Ressaltamos inicialmente que quanto à questão legal-jurídica e financeira o projeto já foi analisado, sendo estas de inteira responsabilidade de seus proponentes, cabendo a essa Comissão examinar o mérito da importância da abertura de crédito proposta na lei 5.171/2019, uma vez que trata de anulação parcial e/ou totais das dotações do Proteção Social Básica, Gestão Bolsa Família e Cadastro Único e Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social para reforço da seguinte dotação: Manutenção da SEASTH.

Na exposição de motivos encaminhada pelo Poder Executivo, ressaltou-se que “os valores a ser a aplicação neste exercício na Proteção Social Básica poderão ser reduzidos, tendo em vista que o referido serviço vem executando com êxito, [...] que os valores previstos na gestão do Bolsa Família e Cadastro Único não serão utilizados, uma vez que há recurso vinculado FNAS disponível”.

No mais, bem salientou a Comissão de Finanças que a pretensa abertura de crédito suplementar não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

Quanto ao mérito vislumbra-se que os serviços que terão as dotações anuladas do FMAS (Proteção Social Básica, Gestão Bolsa Família e Cadastro Único e Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social) não sofrerão qualquer prejuízo, pois segundo exposição de motivos, a Secretária Municipal de Assistência Social menciona que os referidos valores não serão utilizados em sua totalidade, sendo de suma importância o remanejamento, o qual permitirá a cobertura de investimentos em custeio da secretaria.

Assim, o projeto de lei não apresenta impedimento legal para a provação deste Projeto, uma vez que legal e constitucional, conforme parecer da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça, bem como nenhum impedimento quanto à questão financeira, sendo que não há óbice para aprovação do projeto de lei por esta Comissão no que se refere ao mérito, uma vez que irá garantir a manutenção da SEASTH, e os serviços que irão ter suas dotações anuladas também acarretará prejuízo aos mesmos.

O Projeto, assim, está apto para votação em Plenário.

## III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei 5.171/2019.

\_\_\_\_\_  
Relator (a)

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Comissão de Assistência Social, em reunião do dia 30 de setembro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de lei 5.171/2019.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2019.



Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Membro



Anderson Teixeira  
**Presidente**



Eduardo Faustina da Rosa  
Vice-Presidente